



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)**

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG.

- *Consultoria Jurídica* -

**LEI Nº 3.183, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.**

***Cria o Distrito de Canto do Engenho.***

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no território deste Município, o distrito denominado “Canto do Engenho”, com sede na povoação do mesmo nome.

**Art. 2º** - Além da descrição das divisas referentes especificamente ao novo distrito, sua criação acarretará alterações nos itens descritivos das divisas entre São João da Vereda e o distrito da sede. Seguem-se as novas descrições de divisas, conforme texto aprovado pelo IGA:

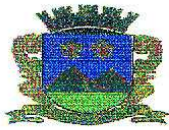
Divisas Interdistritais:

**1** – Entre os distritos de Montes Claros e Canto do Engenho:

Começa no Rio Pacuí, na foz do Córrego do Atoleiro ou Santa Maria; sobe pelo Rio Pacuí até atingir a foz do Rio do Vale, e por este até sua nascente, de onde alcança o divisor de águas entre os Rios São Lamberto e Pacuí; prossegue por este divisor até atingir a cabeceira do córrego Tábua; desce por este córrego até sua foz no Rio São Lamberto; sobe por este Rio até foz do Córrego Pinheiro, e por este sua cabeceira, na Serra dos FONSECAS, limitando com o Município de Bocaiúva e defrontando as cabeceiras dos Córregos Costelas e Maria Preta.

**2** – Entre os distritos de Montes Claros e São João da Vereda:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)**

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG.

- *Consultoria Jurídica* -


Começa no divisor de águas do Rio Grande e do Ribeirão das Tábuas, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Morrinhos ou Barroirão do Inferno; daí, segue em rumo até atingir a foz do córrego Candeias no Rio Grande; sobe por este córrego até sua nascente; daí, prossegue pelo divisor entre os córregos da Bocaina e Morada Nova, Formadores do Rio Grande, até atingir a Serra do Sapé; continua pela vertente da margem direita do córrego Morcego, até a ponta da serra; daí prossegue em rumo até alcançar a nascente do córrego Olhos-d, Água; desce pelo córrego até sua foz no Rio Pacuí e sobe por este Rio até foz do córrego do Atoleiro.

**3** – Entre os distritos de São João da Vereda e Canto do Engenho:

Começa no Rio Pacuí, na foz do córrego do Atoleiro ou Santa Maria; Sobe por este córrego até sua cabeceira, no divisor de águas entre os Rios São Lamberto e Pacuí; prossegue por este divisor até atingir os limites com o município de Coração de Jesus, no ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos dos Três Irmãos e Pederneiras.

**Art. 3º** - O novo distrito deverá ser instalado no prazo de noventa (90) dias, contados a partir da publicação desta Lei, que entra em vigor tão logo se publique, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 29 de dezembro de 2003.

  
**Jairo Ataíde Vieira**  
**Prefeito Municipal**

